



# **Prefeitura de Jaguariaíva**

Estado do Paraná  
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Fone (043) 835-1233  
Cx. Postal 11 - CEP 84200-000  
**Gabinete do Prefeito**

## **LEI N° 1384/98**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir  
Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná,  
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### **LEI**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais), destinado a auxiliar financeiramente as Entidades Assistenciais Privadas do município que priorizem o atendimento às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade e aos idosos, em função de convênio firmado com a União, que terá a seguinte classificação orçamentária:

|                |                                                         |               |
|----------------|---------------------------------------------------------|---------------|
| 17.00          | - Departamento de Assistência Social – FMAS             |               |
| 17.02          | DAS - Divisão de Assistência ao Menor e ao Idoso – FMAS |               |
| 08.41.1852-059 | - Auxílio Financeiro a Creches                          |               |
| 3231.00        | - Subvenções Sociais                                    | R\$ 30.000,00 |

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

|                |                                      |               |
|----------------|--------------------------------------|---------------|
| 14.00          | - Departamento de Educação e Cultura |               |
| 14.05          | DEC - Divisão de Alimentação Escolar |               |
| 08.42.4272-047 | - Manutenção de Merenda Escolar      |               |
| 3111.01        | - Vencimentos e Vantagens Fixas      | R\$ 30.000,00 |

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 17 de agosto de  
1998.

**ADEMAR FERREIRA DE BARROS**  
Prefeito